EMENDA SUPRESSIVA
AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 023/2024

Nos termos do artigo 155, § 1º, “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, o Vereador Roger Rodrigues Germiniano, Relator da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, acatando a solicitação da Autarquia Colombo Previdência, apresenta a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 023/2024 que “Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao Orçamento Geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial e Suplementar, conforme especifica.”

SUPRIMA-SE os artigos 3º e 4º do Projeto de Lei nº 023/2024.

Colombo, 20 de maio de 2024.

ROGER RODRIGUES GERMINIANO
Vereador

Justificativa:

O art. 3º trata de matéria estranha à Lei Orçamentária e o art. 4º é desnecessário porque a Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal dispõe no art. 45 que os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.